



DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0094/2022 – SME

PROCESSO N° P376863/2025

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0094/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o n° 2017080451-2, CPF n° 043.854.983-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 25.025.604/0001-13, com sede na com sede na Rua Capitão Gutemberg, n° 967, Bairro Cidade dos Funcionários, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Sr. Rafael de Sá Cruz, brasileiro, portadora da Carta de Identidade n° 2002009032646 SSP, e do CPF n° 014.815.983-41, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** em 90 dias, compreendida no período de 27/07/2025 à 25/10/2025 E O **PRAZO DE EXECUÇÃO** em 90 dias, compreendida no período de 28/04/2025 à 27/07/2025, ao contrato supracitado que tem como objeto a "Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola Vertical, 12 Salas, no Bairro Alto da Brasília no Município de Sobral/Ce".



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Concorrência Pública nº CP22003-SME.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0094/2022 SME.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.

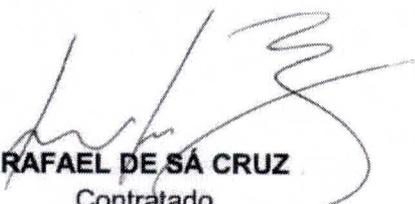
**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 28 de Abril de 2025.

  
**CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA**  
Contratante

  
**RAFAEL DE SÁ CRUZ**  
Contratado



**Testemunhas:**

1. Francineide dos Santos  
CPF: 854.532.28

2. Patrícia Eduarda Alves D'Ávila  
CPF: 078.837.683-80

Visto:

**HIURY MACHADO MELO**  
Coordenador Jurídico da SME  
OAB/CE nº 46.698